

AVISO II
Leilão Público Nº 006/20-ANP
Possibilidade de Leilão Complementar

A ANP é responsável pela realização dos leilões públicos para aquisição de biodiesel, visando atendimento à mistura obrigatória de biodiesel com óleo diesel. Essa atribuição é regulamentada pela Portaria MME nº 311, de 27/07/2018, a qual determina que:

Art. 2º Os leilões públicos serão promovidos, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, cabendo-lhe, na sua esfera de atribuições legais, regular e fiscalizar a contratação do biodiesel entre os fornecedores e os adquirentes nesses leilões.

Art. 3º - Os referidos leilões públicos deverão ter como finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os adquirentes, com ênfase na proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e continuidade da oferta do produto.

No decorrer do 75º Leilão de Biodiesel (L75), Edital de Leilão Público nº 006/2020, a Etapa 2 (Apresentação das Ofertas pelos Fornecedores) foi concluída com a disponibilização de um volume de biodiesel inferior à previsão de demanda para o período de entrega do leilão (setembro e outubro de 2020). Desta forma, a ANP acompanhará a realização do L75 e analisará a necessidade de realização de leilão complementar para suprimento da demanda.

A ANP permanece vigilante para garantir o suprimento dos derivados de biocombustíveis, em todo território nacional, bem como proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos, nos termos do inciso I do Art. 8º da Lei n. 9.478/1997.